



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal
Valdir Luiz Sartor
Vice-Prefeito
Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos da Silva Gomes

Secretário Municipal Interino de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Adriano Araújo Pimentel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA**, representada pela **Sr.ª Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS E KITS LIMPEZA E HIGIENICO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 38/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 92/2023**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:

Empresa: **B. A. MARQUES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.310.799/0001-90, com sede na Rua Barnabé Francisco da Silva, nº 325, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr. Célio Aparecido Marques**, comerciante, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.321.348-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.341.399-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Barnabé da Silva, nº 337, Bairro Itapoã, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

Empresa: **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74, com sede na Rua Takeo Takimoto nº 340, Altos do Indaiá CEP 79823-620, Cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Ronei Pereira Stroppa**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 000.989.577 SSP/MS e do CPF/MF nº 816.857.501-68, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 137, Jardim/Bairro Porto Seguro, CEP 79.824-422, na cidade de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Cestas básicas e kits limpeza**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de 800 Cestas Básicas e 800 Kits de Limpeza e Higiénico para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme os lotes, especificações e quantias e valores abaixo relacionadas:

Empresa: B. A. MARQUES LTDA - ME				
Lote	Especificação das Mercadorias	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
1	CESTA BÁSICA, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo: 01 pct de 05 kg Açúcar, 03 pct de 5 kg de arroz, 02 pct de biscoito cream cracker, 01 und de chá mate, 01 pct de 01 kg de farinha de mandioca, 02 pct de 01 kg de feijão, 02 pct de macarrão, 02 und de sache de massa de tomate, 02 pct de leite em pó, 02 un. de óleo vegetal, 01 pct de 01kg de sal, 02 und de salsichão.	6 0 0 Cestas	198,70	119.220,00



3	CESTA BÁSICA, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo: 01 pct de 05 kg Açúcar, 03 pct. de 5 kg de arroz, 02 pct de biscoito cream cracker, 01 und de chá mate, 01 pct de 01 kg de farinha de mandioca, 02 pct de 01 kg de feijão, 02 pct de macarrão, 02 und de sache de massa de tomate, 02 pct de leite em pó, 02 un. de óleo vegetal, 01 pct de 01kg de sal, 02 und de salsichão.	2 0 0 Cestas	198,70	39.740,00
TOTAL R\$				158.960,00
EMPRESA: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP				
Lote	Especificação das Mercadorias	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
2	KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA, embalados em fardos transparente resistentes. Contendo: 01 litro de Água sanitária, 04 und de sabonete, 01 pct contendo 05 und de sabão em pedra, 01 pct contendo 04 rolos de papel higiênico, 01 pct. contendo de 800 g a 1 kg de sabão em pó.	8 0 0 Kits	47,00	37.600,00
TOTAL R\$				37.600,00
TOTAL GERAL R\$				196.560,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023, a saber.**

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 38/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 38/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 38/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega será de forma parcial, conforme a demanda e as necessidades da Secretaria de A. Social e mediante solicitação desta, pelo período do Contrato com a empresa fornecedora.

A entrega dos materiais (cesta básica e produto de limpeza) deverá ser feita, nos dias uteis das 07:00 as 17:00, diretamente no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, sito a Av. Francisco Alves da Silva n° 188 - DEODAPOLIS - MS, após autorização de fornecimento/empenho, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao Email informado na proposta, onde o prazo para entrega será de 05 (cinco) dias que começara a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do fornecedor.



Poderá a Contratante, durante a vigência contratual realizar avaliações das cestas básicas fornecidas, quanto a qualidade e ao seu conteúdo, se correspondem ao objetdicitado, devendo notificar a contratada sobre irregularidades encontradas, para que amesma regularize o fornecimento.

A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do pedido realizado por servidor delegado para esta finalidade, que poderá serfeito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento será solicitado em diaáteis.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivasda Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos produtos mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir : A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular**; A servidora **Helaynne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente**, através da Portaria Conjunta SEGA/GABIP 125/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as con-



dições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, Decreto Federal 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento cestas/kits, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais



desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimentos e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os fornecimentos mediante autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade 2.019 e 2.061, Fonte 500 e 661. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, Projeto de Atividade 2.012, Fonte 899. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

E a que couber para o exercício seguinte

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias participantes desta ata, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento;
Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do Município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretario participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.
Deodápolis/MS, 24 de julho de 2023.

Márcia Cristina da Silva
P/Secretaria Municipal de A. Social
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representante:

Nome: Célio Aparecido Marques
CPF: 474.341.399-00
RG: 3.321.348-4 SSP/PR
Empresa: **B. A. MARQUES LTDA - ME**

Nome: **Ronei Pereira Stroppa**
CPF: 816.857.501-68
RG: 000.989.577 SSP/MS
Empresa: **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e as empresas B. A. MARQUES LTDA – ME e POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de 800 Cestas Básicas e 800 Kits de Limpeza e Higiénico para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme os lotes, especificações e quantias e valores abaixo relacionadas:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: B. A. MARQUES LTDA - ME				
Lote	Especificação das Mercadorias	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$



1	CESTA BÁSICA, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo: 01 pct de 05 kg Açúcar, 03 pct de 5 kg de arroz, 02 pct de biscoito cream cracker, 01 und de chá mate, 01 pct de 01 kg de farinha de mandioca, 02 pct de 01 kg de feijão, 02 pct de macarrão, 02 und de sache de massa de tomate, 02 pct de leite em pó, 02 un. de óleo vegetal, 01 pct de 01kg de sal, 02 und de salsichão.	6 0 0 Cestas	198,70	119.220,00
3	CESTA BÁSICA, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo: 01 pct de 05 kg Açúcar, 03 pct. de 5 kg de arroz, 02 pct de biscoito cream cracker, 01 und de chá mate, 01 pct de 01 kg de farinha de mandioca, 02 pct de 01 kg de feijão, 02 pct de macarrão, 02 und de sache de massa de tomate, 02 pct de leite em pó, 02 un. de óleo vegetal, 01 pct de 01kg de sal, 02 und de salsichão.	2 0 0 Cestas	198,70	39.740,00
TOTAL R\$				158.960,00
EMPRESA: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP				
Lote	Especificação das Mercadorias	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
2	KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA, embalados em fardos transparente resistentes. Contendo: 01 litro de Água sanitária, 04 und de sabonete, 01 pct contendo 05 und de sabão em pedra, 01 pct contendo 04 rolos de papel higiênico, 01 pct. contendo de 800 g a 1 kg de sabão em pó.	8 0 0 Kits	47,00	37.600,00
TOTAL R\$				37.600,00
TOTAL GERAL R\$				196.560,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Deodápolis - MS, 24 de julho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 90/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela **Sr.ª Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **Sr. Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.584.478-90, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF



nº 006.966.751-96 e a **AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representado pelo **Sr. Jair Antonio Estevão**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Habitação, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 973, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 000.744.886 SSP/MS, CPF nº 572.427.981-91, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, INSTALALÇÕES E MANUTENÇÃO DE CALHAS CONDUTORES PINGADEIRAS E RUFOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 37/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 90/2023**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa: **DREIDSON ADRIANO GADDA DOS SANTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.668.782/0001-68 com sede na Avenida Salvador Conconi, nº 589, CEP 78.785-000, na cidade Angelica/MS, neste ato representado pelo **Sr. Dreidson Adriano Gadda dos Santos**, profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 2437598 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 079.731.481-40, residente e domiciliado na Avenida Salvador Conconi, nº 589, CEP 78.785-000, na cidade Angelica/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa: **RAMON SANTOS DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.913.837/0001-15, com sede na Rua 13, nº 310, CEP 79.740-000 na de Cidade Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr. Ramon Santos da Silva**, profissão empresário, brasileiro, portador do RG nº 18.28.136 SSP/MS e do CPF/MF nº 038.239.591-31, residente e domiciliado na Rua 13, nº 310, CEP 79.740-000 na de Cidade Ivinhema/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido, **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Calhas, Rufos, Pingadeiras e Condutores**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Serviços de Instalação e Manutenção de Calhas, Rufos, Pingadeiras e Condutores para atendimento das Secretarias Municipal de Educação, Esporte, A. Social, Saúde e Habitação**, conforme as especificações e quantias e preços abaixo relacionadas:

Empresa: DREIDSON ADRIANO GADDA DOS SANTOS LTDA-ME				
Item	Especificação dos Serviços	Quant.	V. Unit.	V. Total RS
01	SERVIÇO DE CORREÇÃO E/OU MANUTENÇÃO EM CALHA COCHO, CONDUTOR, PINGADEIRA E/OU CUMEEIRA. SENDO INCLUSO A REALIZAÇÃO DE RISCAGEM, TRAVAÇÃO E VEDAÇÃO EM ALVENARIA COM O MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA	940	26,50	24.910,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO DE 70 CM COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESURA DE 0,43MM, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO. UTILIZANDO COLA PU 40 FORNECIDO PELA CONTRATADA.	360	50,00	18.000,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO DE 85 CM COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESURA DE 0,43MM, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO. UTILIZANDO COLA PU 40 FORNECIDO PELA CONTRATADA.	20	65,00	1.300,00



07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA 30 CM DE LARGURA CHAPA GALVANIZADA 0.43MM ESPESSURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PELA CONTRATADA.	180	33,00	5.940,00
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA TIPO C 60 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	20	45,00	900,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RUFO COM PINGADEIRA 45 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	60	35,00	2.100,00
Valor Total R\$				53.150,00
Empresa: RAMON SANTOS DA SILVA-ME				
Item	Especificação dos Serviços	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO DE 75 CM COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO. UTILIZANDO COLA PU 40 FORNECIDO PELA CONTRATADA.	215	54,00	11.610,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDUTOR NO CORTE 45 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	140	34,00	4.760,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTRA RUFO NO CORTE DE 22 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	60	29,40	1.764,00
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA 35 CM DE LARGURA CHAPA GALVANIZADA 0.43MM ESPESSURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PELA CONTRATADA.	500	32,50	16.250,00



11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RUFO DE CORTE 30 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	180	34,80	6.264,00
Valor Total RS				40.648,00
Valor Total Geral RS				93.798,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023, a saber.**

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 37/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 37/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA:

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 37/2023, na Proposta Anexo - I, e no Termo de Referência, Anexo - II.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto, local e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos serviços, todas as despesas tais como materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO:

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;



Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pelo Esporte; A servidora **Odete Omíto de Melo**, portadora do CPF: 475.571.681-00, ocupante do cargo de Agente administrativo **Fiscal Titular** pela Saúde A servidora **Antonio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular** pela Educação; **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência; O A servidora **Alessandra Oliveira Silva**, portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Habitação. O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501.556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pelo Esporte; A servidora A servidora **Keila Rabelo Bezerra**, portadora do CPF: 844.186.801-87, ocupante do cargo de Faturista como **Fiscal Suplente** como **Fiscal Suplente** pela saúde; **Bruna Daniele da Silva**, portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Educação; A servidora **Helayne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência; A servidora **Erica Pereira da Silva**, portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Habitação, nomeados através da Portaria Conjunta SEGAF/GABIP 126/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percen-



tual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços/peças, será de até **30 dias** após a prestação dos serviços/fornecimento, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.



Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade 2.061, Fonte 500. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068, 2.069, 2.077, 2.079 e 2.082, Fontes 500, 600, 621 e 899. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto de Atividade 2.029 e 2.041, Fontes 500, 540 e 550. 1 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, Projeto de Atividade 2.000, Fonte 500. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. **E a que couber no exercício seguinte.**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Cabe as Secretarias participantes desta ata, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:



I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do secretário solicitante, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.



Deodópolis - MS, 25 de julho de 2023.

Márcia Cristina da Silva

Secretária Municipal de A. Social

Adriano Araújo Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Célio Roberto Campos

Secretário Municipal de Cultura

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de saúde

Jair Antonio Estevão

Diretor Presidente da AMHA

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **Dreidson Adriano Gadda dos Santos**

CPF: 079.731.481-40

RG: 2437598 SEJUSP/MS

Empresa: **DREIDSON ADRIANO GADDA DOS SANTOS LTDA-ME**

Nome: **Ramon Santos da Silva**

CPF: 038.239.591-31

RG: 18.28.136 SSP/MS

Empresa: **RAMON SANTOS DA SILVA-ME**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CONCREVIA BLOCOS LTDA EPP.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual e futura **aquisição de 5.600m² de Bloquete (Paver) - Piso Intertravado de concreto para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município**, conforme itens, especificações e quantias, unidades e valores abaixo relacionados:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: CONCREVIA BLOCOS LTDA EPP					
Item	Especificação dos Materiais	Quant	Unid.	V. Unit.	V. Total R\$
1	Bloquete (Paver) - Piso Intertravado de Concreto - Modelo Retangular, 20x10cm e 6cm de Espessura, Resistência de 35MPA (NBR 9781) Cor Natural	4200	M²	53,00	222.600,00
2	Bloquete (Paver) - Piso Intertravado de Concreto - Modelo Retangular, 20x10cm e 6cm de Espessura, Resistência de 35MPA (NBR 9781) Cor Natural	1.200	M²	53,00	74.200,00
VALOR TOTAL R\$					296.800,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Deodápolis / MS, 27 de abril de 2023.

PODER EXECUTIVO - SEGAF

NOTIFICAÇÃO DE FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Ilustríssimo Senhor

Rodrigo Teles de Souza

Representante Legal da Empresa STAF SISTEMAS LTDA-EPP

Vencedora da **Pregão Presencial 080/2022 – Processo licitatório nº 166/2022**

Av. Antônio J. M. Andrade, nº 1042, Bairro Centro, CEP: 79.750-000, Nova Andradina – MS

A Prefeitura Municipal de Deodápolis, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, vem por meio deste, e;

Considerando os termos Pregão Presencial nº 080/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 166/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de fornecimento de software de Gestão Pública para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Deodápolis, bem como os sistemas obrigatórios para a Câmara Municipal visando a integração do SIAFIC;

Considerando os artigos 54, 55, 58, III e IV, 66, 67, 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos, em especial da gestão, fiscalização e execução dos mesmos;

Considerando a cláusula Décima do contrato nº 008/2023, que estabelece sações administrativas pela inexecução total ou parcial do



objeto contratado, ou execução insatisfatória;

Considerando que até a data do dia 03 de agosto deste ano de 2023 identificamos que o referido sistema apresentou uma falha que resultou em atrasos significativos no pagamento dos vencimentos dos servidores municipais;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **STAF SISTEMAS LTDA-EPP**, CNPJ nº 07.941.056/0001-90, situada na Av. Antônio J. M. Andrade, nº 1042, Bairro Centro, CEP: 79.750-000, Nova Andradina – MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Rodrigo Teles de Souza**, brasileiro, portador do CPF 786.***.***-**, para que **em até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento desta notificação, tome as seguintes **PROVIDÊNCIAS**:

1. Realizar uma investigação detalhada para identificar a origem do erro no layout da folha de pagamentos.
2. Apresentar um plano de ação concreto para corrigir o erro e prevenir que situações semelhantes ocorram no futuro.
3. Disponibilizar um relatório detalhado sobre as medidas adotadas para solucionar o problema e evitar reincidências.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será remetido expediente para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Deodápolis – MS no endereço eletrônico: www.deodapolis.ms.gov.br.

Deodápolis/MS, 09 de agosto de 2023.

Guilherme F.Cavalcante

Gestor de contratos

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal
de Gestão administrativa e
Financeira

Robinson Ferreira de Lima

Fiscal do Contrato
Portaria nº 007/2023

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Processo Licitatório Nº 025/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Licitatório..

1 - Adoto a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Orçamento, Reserva Orçamentária, Justificativa e Autorização da Despesa.

2 - RATIFICO, a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) Inscrição para o Curso Presencial “EFD-REINF e DCTFWeb PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS” a ser realizado nos dias 10 e 11 de agosto em Campo Grande – MS. HOMOLOGO* em favor da empresa abaixo citada:

Empresa Vencedora: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, nº 420, Casa 02, Jardim Paulista, Campo Grande - MS, CEP 79.050-000, CNPJ 11.128.083/0001-15.

Valor Total: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

Prazo: Pronta Entrega.

Condições de Pagamento: Pronto pagamento após fornecimento do produto/serviço e entrega da correspondente Nota Fiscal com comprovação da regularidade fiscal.

Dotação Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031 - Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros- PJ.

Deodápolis - MS, 10 de agosto de 2023.

GILBERTO DIAS
GUIMARAES:82
769494104

Assinado de forma digital
por GILBERTO DIAS
GUIMARAES:82769494104
Dados: 2023.08.09 11:14:20
+04'00'

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023
 Mês Atual: Julho

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho...: 157	Tipo...: Ordinário	Data...: 10/7/2023
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 573 - ANGELITA BRUN TREINAMENTOS - ME	C.N.P./J/C.P.F...: 25.132.007/0001-98	
Endereço....: Rua Miraflores,70	Cidade: Campo Grande	UF: MS
Telefone.....:	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: DESPESA GERAL		
VALOR		
1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais.)		
HISTÓRICO		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA LEI Nº 14.133/2021"		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 8		
Org. Unid.....: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.....: 2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento...: 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
F. de Recursos.: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO DA FONTE		
1500.0000000 - Sem código de acompanhamento		1.250,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....: 79.291,59	Laç. Empenho...: 1.250,00	Saldo Atual.....: 78.041,59
ORDENADOR DA DESPESA		ASSINATURA
<p>_____</p> <p>GILBERTO DIAS GUIMARÃES PRESIDENTE</p>		<p>_____</p> <p>MANOEL DA PAZ SANTOS 1º SECRETÁRIO</p>
ASSINATURA		
<p>_____</p> <p>CASSILA CONTICELI TEODÓSIO CONTADORA</p>		
Por ser verdade, firmo o presente		

		Credor - Doc. nº :



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023
 Mês Atual: Julho

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho...: 157	Tipo...: Ordinário	Data...: 10/7/2023
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 573 - ANGELITA BRUN TREINAMENTOS - ME	C.N.P./J/C.P.F...: 25.132.007/0001-98	
Endereço....: Rua Miraflores,70	Cidade: Campo Grande	UF: MS
Telefone.....:	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: DESPESA GERAL		
VALOR		
1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais.)		
HISTÓRICO		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA LEI Nº 14.133/2021"		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido...: 8		
Org. Unid.....: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.....: 2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
El. Despesa....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento...: 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
F. de Recursos.: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO DA FONTE		
1500.0000000 - Sem código de acompanhamento	1.250,00	
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....: 79.291,59	Laç. Empenho...: 1.250,00	Saldo Atual.....: 78.041,59
ORDENADOR DA DESPESA	ASSINATURA	
_____	_____	
GILBERTO DIAS GUIMARÃES PRESIDENTE	MANOEL DA PAZ SANTOS 1º SECRETÁRIO	
ASSINATURA		

CASSILA CONTICELI TEODÓSIO CONTADORA		
Por ser verdade, firmo o presente		

Credor - Doc. nº :		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023
 Mês Atual: Julho

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho...: 169	Tipo...: Ordinário	Data.: 12/7/2023
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 634 - KCM CAPACITACAO TREINAMENTOS ASSESSORIA E EVENTOS LTDA	C.N.P./J.C.P.F...: 40.476.113/0001-82	
Endereço.....: Avenida Av Afonso Pena,5723 - de 4713 Ao Fim - L	Cidade: Campo Grande	UF. MS
Telefone.....:	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: DESPESA GERAL		
VALOR		
2.670,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais.)		
HISTÓRICO		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO LEGISLATIVO DA KCM COM O TEMA "LIMITAÇÕES E OS EXCESSOS NA ATUAÇÃO PARLAMENTAR"		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 8		
Org. Unid.....: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.....: 2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento...: 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
F. de Recursos.: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO DA FONTE		
1500.0000000 - Sem código de acompanhamento		2.670,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.....: 78.041,59	Lanç. Empenho...: 2.670,00	Saldo Atual.....: 75.371,59
ORDENADOR DA DESPESA	ASSINATURA	
_____	_____	
GILBERTO DIAS GUIMARÃES PRESIDENTE	MANOEL DA PAZ SANTOS 1º SECRETÁRIO	
ASSINATURA		

CASSILA CONTICELI TEODÓSIO CONTADORA		
Por ser verdade, firmo o presente		

		Credor - Doc. nº :



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023
 Mês Atual: Julho

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho...: 170	Tipo...: Ordinário	Data.: 12/7/2023
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 641 - MOTA & WILKE LTDA	C.N.P./C.P.F...: 45.303.544/0001-60	
Endereço.....: Rua Manoel Antonio Paes de Barros,449 Sala 06	Cidade: Aquidauana	UF: MS
Telefone.....: (679) 9205-7509	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: DESPESA GERAL		
VALOR		
5.340,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais.)		
HISTÓRICO		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O "SEMINÁRIO ESTADUAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA" REALIZADO PELA EMPRESA MOTA E WILKE LTDA		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 8		
Org. Unid.....: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.....: 2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento...: 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
F. de Recursos.: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO DA FONTE		
1500.0000000 - Sem código de acompanhamento		5.340,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.....: 75.371,59	Lanç. Empenho...: 5.340,00	Saldo Atual.....: 70.031,59
ORDENADOR DA DESPESA		ASSINATURA
<p>_____ GILBERTO DIAS GUIMARÃES PRESIDENTE</p>		<p>_____ MANOEL DA PAZ SANTOS 1º SECRETÁRIO</p>
ASSINATURA		
<p>_____ CASSILA CONTICELI TEODÓSIO CONTADORA</p>		
Por ser verdade, firmo o presente		
		_____ Credor - Doc. nº :



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023
 Mês Atual: Julho

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho...: 178	Tipo...: Ordinário	Data.: 24/7/2023
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 573 - ANGELITA BRUN TREINAMENTOS - ME	C.N.P./C.P.F...: 25.132.007/0001-98	
Endereço....: Rua Miraflores,70	Cidade: Campo Grande	UF. MS
Telefone.....:	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: DESPESA GERAL		
VALOR		
4.500,00 (Quatro Mil, Quinhentos Reais.)		
HISTÓRICO		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "GESTÃO PATRIMONIAL E CONTROLE DE ALMOXARIFADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", A SER REALIZADO PELA EMPRESA ANGELITA BRUN TREINAMENTOS - ME		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 8		
Org. Unid.....: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.....: 2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento...: 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
F. de Recursos.: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO DA FONTE		
1500.0000000 - Sem código de acompanhamento		4.500,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....: 70.031,59	Lanç. Empenho...: 4.500,00	Saldo Atual.....: 65.531,59
ORDENADOR DA DESPESA		ASSINATURA
<p>_____ GILBERTO DIAS GUIMARÃES PRESIDENTE</p>		<p>_____ MANOEL DA PAZ SANTOS 1º SECRETÁRIO</p>
ASSINATURA		
<p>_____ CASSILA CONTICELI TEODÓSIO CONTADORA</p>		
Por ser verdade, firmo o presente		
		_____ Credor - Doc. nº :